



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@montezuma.mg.gov.br, site: licitacao@montezuma.mg.gov.br e pelo Telefax (38) 3825-1104.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Montezuma da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABAIXO MENCIONADO:

PROCESSO LICITATÓRIO:	040/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
Nº MODALIDADE:	026/2019
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIO E DATA DA SESSÃO	08h00min DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019.
HORÁRIO E DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES	08h00min DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019.
LOCAL:	SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO À PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 – CENTRO – CEP: 39547-000 – MONTEZUMA – MG.
REGÊNCIA:	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	De 07h30min às 11h30min e de 13h00min as 17h00min, EM DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019

O **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Batista, 1.000, Centro, 39.547-000, Montezuma - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.223.983/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Costa Soares, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e nomeado através da **Portaria nº: 018, de 11 de fevereiro de 2019**, torna público que se acha abertas Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio deste município.

1. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de materiais odontológicos, nos termos do decreto federal nº. 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 010/2011.

1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do Município, não sendo admitida cotação inferior.

1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

1.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.5. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Município de Montezuma - MG, nos termos do decreto federal nº. 7.892/2013;

1.6. Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Município de Montezuma - MG.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, Conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

2.2. Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se por 12 (doze) meses o valor unitário por item e o valor total da proposta, independentemente do critério de seleção de proposta adotado.

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

3.1. Será permitida a participação da presente licitação somente Pessoa Jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2019, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no (preâmbulo do edital), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados no departamento de licitação ou entregues diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento;

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.2.1. Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Montezuma - MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2. Pessoa Jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal nº 004/2009, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (Registro Comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:

4.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II - Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

4.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e Seus Anexos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

4.2.5. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no credenciamento, **Simplificada Digital, fornecida pela Junta Comercial da Sede da licitante, emitida nos últimos 90 (Noventa) dias**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e a declaração de que trata o **Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

4.2.5.1. **A não apresentação dos documentos citados no item 4.2.5, não desclassificará a empresa**, podendo por tanto a mesma participar normalmente do certame, **porém sem o direito de utilizar dos benefícios citados no referido item**.

4.3. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento**).

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original, que será apresentado e devolvido.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma – Minas Gerais

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019

[RAZÃO SOCIAL]

Ao Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma – Minas Gerais

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019

[RAZÃO SOCIAL]

5.1.1. No caso da proponente apresentar propostas para mais de um item, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos itens.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 7 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados. Os documentos apresentados no Credenciamento (**item 4.2 do Edital**) **servirão para a Habilitação (item 7.2 do Edital)**.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial poderá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo V - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2. Número do Pregão Presencial;

6.1.3. Descrição sucinta dos produtos ofertados com as respectivas marcas, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, conforme descrito no quadro do **anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta dias), a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.1.5.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, esta será considerada como de 60 (sessenta dias).

6.1.6. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) do setor de compras da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG.

6.1.7. Os materiais deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total previsto pelo fabricante. O prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

6.1.8. Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.1.9. No entanto, nos produtos que tiver oscilação de preços em decorrência de situação atípica, os mesmos poderão ser revisto somente após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da celebração da Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Reserva-se ainda ao Município em busca do princípio da economicidade o direito de rever os preços **trimestralmente** ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

6.1.11. **Prazo de entrega dos produtos, será de acordo especificado no termo de referência (ANEXO I) deste instrumento convocatório/ edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

6.1.12. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

6.2. Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

6.3. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6.4. A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, Pen Drive, etc), conforme ANEXO V (arquivo em anexo do EXCEL) a preponente deverá preencher somente a coluna de valor unitário e a coluna de marca, e os dados da empresa. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1. O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1. Os documentos relacionados no subitem 7.2 letras: “a, b, c, d” não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.2.1

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2017);

d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS);

e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT),

h) Alvará de Localização e Funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

i) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

Observação>

1. As certidões exigidas nas alíneas “c, d, e, f, g” deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura detentora da Ata de Registro de Preços reapresentarem novas certidões no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. n.º 6.204/2007, em se tratando a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “c, d, f, e, g” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do primeiro dia útil do julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro Oficial do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório/edital no **Anexo I – Termo de Referência e no anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços**, sendo facultado à Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ver sua documentação avaliada desde que este concorde em praticar os mesmos preços da licitante declarada vencedora ou em busca do interesse publica propor a revogação deste Pregão.

7.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.5. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF de sua Região com carteira do profissional responsável (farmacêutico);

7.5.2. Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

7.5.3. Autorização para funcionamento da Empresa (AFE), do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº344 de 12/05/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento); expedida no Diário Oficial (DOU) Obs. não serão aceitos protocolos relativo à mesma.

7.5.4. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os materiais constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7.6. DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) **Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e Seus Anexos, conforme modelo do Anexo III**, esta declaração deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob pena de impedimento para participar na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

b) **Declaração de Compromisso e Idoneidade, conforme Anexo VI.** Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope n°: 02 (dois).

c) **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII;** devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope n° 02 (dois).

Observações:

1. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante
2. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Montezuma - MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 7.3, acompanhados da **Declaração de Compromisso e Idoneidade para participar na licitação, espelhando no que couber no modelo no anexo VI.**
3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Do Credenciamento:

8.1.1. Os interessados em participar do presente certame deverão estar no horário e local, indicados no preâmbulo deste edital. Será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes.

8.1.2. Durante a análise dos documentos descritos no item 4.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

8.1.2.1. A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

8.1.2.2. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Montezuma - MG não será credenciada.

8.1.3. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Fase de Classificação:

8.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

8.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

8.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

8.3. Fase de Lances:

8.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

8.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

8.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Item**.

8.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.5. O critério do Pregoeiro será estabelecido um valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão.

8.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

8.3.7. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.4. Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

8.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.4.2. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.

8.4.3. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

8.4.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.5. Exeqüibilidade de Preços

8.5.1. Nos casos em que o Pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exeqüibilidade da proposta apresentada no certame.

8.6. Negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

8.6.2. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.6.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Município de Montezuma - MG, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

8.7. Fase de Habilitação e Recurso

8.7.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

8.7.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

8.7.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.7.6. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.7.7. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

8.7.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7.12. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

8.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no, *Diário Oficial do Município - DOM e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE* os resultados do certame.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

9.1. Homologado o certame, a(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

9.3. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.3.1. Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

9.3.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

9.3.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

9.3.1.3. Pelo Município de Montezuma - MG, quando caracterizado o interesse público.

9.3.2. Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

9.3.2.1. A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.3.2.2. Pela Administração, unilateralmente, quando:

9.3.2.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.2.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

9.3.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.3.2.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.2.2.5. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10. DO CONTRATO

10.1. Poderão ser firmados contratos entre o município de Montezuma - MG, e a empresa vencedora, conforme **(Anexo IX - Minuta Contratual)**

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

10.4. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

10.5. O prazo de vigência do futuro e eventual contrato da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do presente ou futuro exercício financeiro, e poderá ser prorrogado a critério e conveniência do município e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

10.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

10.8 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

11. DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL

11.1. Um vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições à Detentora, para que os materiais sejam entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. A Detentora deverá entregar o material requisitado em 5 (cinco) dias úteis contadas da data do recebimento da requisição de material.

12.2. A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.

12.3. A entrega do material solicitado deverá ocorrer na cidade de Montezuma - MG. Correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.4. O material solicitado será recebido provisoriamente.

12.5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente.

12.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.2. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;

12.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

12.6.4. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

12.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

12.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Detentora ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes;

12.7. Recebido definitivamente o material, o Município de Montezuma - MG efetuará o pagamento até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, **após a comprovação da entrega total das mercadorias constantes na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Contratante.**

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da empresa Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município de Montezuma - MG verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:

13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.2. Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.

13.2.3. Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.

13.2.3.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 8.4.1 em diante.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.

13.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.

13.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

13.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.

13.7. Eventual assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE.

13.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

13.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.9.1. A petição será dirigida o Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

13.9.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

13.9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.9.4. Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico licitacao@montezuma.mg.gov.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no Diário Oficial do Município - DOM e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE, para conhecimento de todos os interessados.

13.9.5. Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:

13.9.5.1. *Via Protocolo da Prefeitura Municipal de Montezuma - MG – no endereço e horários citados no preâmbulo deste edital.*

13.9.5.2. *Via Fax – (38) 3825-1104 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Montezuma - MG, no prazo de até 24h após o envio. -Via Correio – envio através de carta registrada.*

13.10. As Licitantes devem acompanhar diariamente no Diário Oficial do Município - DOM e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE para verificação de comunicados, erratas e demais informações.

13.11. Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Montezuma - MG.

13.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

13.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.13.1. Anexo I – Termo de Referência

13.13.2. Anexo II - Modelo de Procuração de Credenciamento

13.13.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e Seus Anexos

13.13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

13.13.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

13.13.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

13.13.7. Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Do Art. 7º da Constituição Federal

13.13.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

13.13.9. Anexo IX - Minuta Contratual

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.

Montezuma - MG, 29 de Julho de 2019.

Dailton Araújo Morais Sá

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº: 018, de 11 de fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Prover o centro de saúde de materiais odontológicos, para manutenção das atividades das unidades de saúde deste município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR MÉDIO EST. UNIT.	VLR EST. TOTAL
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/ 100 UNID	PCT	80,00	5,20	416,00
002	ABRIDOR DE BOCA	UN	15,00	18,90	283,50
003	ABRIDOR DE BOCA P/ CIR (PLÁSTICO AUTO- CLAVAVEL)	UN	15,00	30,30	454,50
004	ACIDO FOSFÓRICO GEL 37%	UN	300,00	3,84	1.151,01
005	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5ML	CX	200,00	31,50	6.300,00
006	ADESIVO PRIMER E BOND, FRASCO COM 4ML	UN	100,00	68,37	6.837,00
007	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	CX	20,00	70,61	1.412,10
008	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100 UNID	CX	200,00	62,52	12.504,66
009	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100 UNID	CX	80,00	62,32	4.985,34
010	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA	UN	100,00	11,43	1.142,50
011	ALAVANCA RETA, RETA Nº 02 ADULTO	UN	30,00	38,84	1.165,20
012	ALGINATO	UN	20,00	33,45	669,00
013	ALGODÃO 500 GRAMAS	PCT	100,00	24,89	2.489,00
014	ALGODÃO ROLETE N 2	PCT	1.000,00	6,03	6.026,70
015	ALVEOLEX	UN	15,00	55,94	839,15
016	ALVEOLÓTOMO (QUALIDADE QUINELATO)	UN	10,00	141,57	1.415,65
017	AMALGADOR DE CÁPSULA	UN	8,00	1.533,94	12.271,52
018	AMALGAMA CÁPSULA 1 PORÇÃO	UN	2.000,00	43,79	87.580,00
019	AMALGAMA CÁPSULA 2 PORÇÃO	UN	1.000,00	4,80	4.800,00
020	ANESTÉSICO 2% COM VASO CONSTRITOR	CX	70,00	143,02	10.011,17
021	ANESTÉSICO 2% SEM VASO CONSTRITOR	CX	20,00	114,60	2.292,00
022	ANESTÉSICO 3%-CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%: (QUALIDADE CITANEST) COM FELIPRESSINA 0,03U.I./ML	CX	12,00	112,55	1.350,60
023	ANESTÉSICO 3% COM VASO CONSTRITOR	CX	20,00	107,14	2.142,87
024	ANESTÉSICO LOCAL, EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8 ML(LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA)	CX	80,00	149,34	11.947,20
025	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONST	CX	10,00	193,63	1.936,30
026	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL 12 G	UN	100,00	12,47	1.247,33
027	BANDEIJA INOX MEDIA	UN	60,00	44,03	2.641,50
028	BICARBONATO DE SÓDIO (500GRAMAS)	POTE	10,00	27,86	278,57
029	BROCA 1011 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
030	BROCA 1013 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
031	BROCA 1014 HASTE LONGA	UN	45,00	9,85	443,25
032	BROCA 1015 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
033	BROCA 1015F (QUALIDADE KG)	UN	45,00	10,12	455,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

034	BROCA 1016 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
035	BROCA 1019 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
036	BROCA 1031 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
037	BROCA 1045 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
038	BROCA 1046 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
039	BROCA 1093 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
040	BROCA 1094 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
041	BROCA 1191F (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
042	BROCA 2082 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
043	BROCA 2137 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
044	BROCA 3080 (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
045	BROCA 3118F (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
046	BROCA 3118FF (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
047	BROCA 3168F (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
048	BROCA 3168FF (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
049	BROCA 3195 FF (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
050	BROCA 3195F (QUALIDADE KG)	UN	45,00	9,85	443,25
051	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1091	UN	45,00	9,85	443,25
052	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1093	UN	45,00	9,85	443,25
053	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1557	UN	45,00	7,99	359,55
054	BROCA ALTA ROTAÇÃO 245	UN	45,00	7,99	359,55
055	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	UN	45,00	9,85	443,25
056	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3216	UN	45,00	9,85	443,25
057	BROCA ALTA ROTAÇÃO 330	UN	45,00	7,99	359,55
058	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICAS 101	UN	45,00	4,00	180,00
059	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICAS 1011	UN	45,00	9,85	443,25
060	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICAS 1012	UN	45,00	9,85	443,25
061	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICAS 1013	UN	45,00	9,85	443,25
062	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICAS 1015	UN	45,00	9,85	443,25
063	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICAS 1016	UN	45,00	9,85	443,25
064	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº01	UNID	60,00	7,09	425,60
065	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº02	UN	60,00	7,09	425,60
066	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº03	UN	60,00	7,09	425,60
067	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº04	UN	60,00	7,09	425,60
068	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº05	UN	60,00	7,09	425,60
069	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº06	UN	60,00	7,09	425,60
070	BROCA BATT Nº02 (28MM)	UN	40,00	15,00	600,00
071	BROCA BATT Nº04(28MM)	UN	40,00	15,00	600,00
072	BROCA BATT Nº06(28MM)	UN	40,00	15,00	600,00
073	BROCA BATT Nº12(28MM)	UN	40,00	14,45	578,00
074	BROCA CHAMA 4702 (QUALIDADE KG)	UN	40,00	8,00	320,00
075	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, NÚMERO 314, LONGA COM28MM	UN	40,00	41,83	1.673,20
076	BROCA DE AÇO Nº06	UN	15,00	8,64	129,60
077	BROCA DE AÇO Nº07	UN	15,00	8,64	129,60
078	BROCA DE AÇO Nº08	UN	15,00	8,64	129,60
079	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	UN	25,00	9,85	246,25
080	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UN	25,00	9,85	246,25
081	BROCA DIAMANTADA Nº1032	UN	25,00	9,85	246,25
082	BROCA GATES GLIDEM 28 MM - Nº2	UN	15,00	25,26	378,90
083	BROCA GATES GLIDEM 32 MM - Nº3	UN	15,00	25,26	378,90
084	BROCA GATES GLIDEM 32 MM Nº4	UN	15,00	25,26	378,90
085	BROCA GATES GLIDEM 32 MM Nº5	UN	15,00	25,26	378,90
086	BROCA Nº 1035	UN	25,00	9,85	246,25
087	BROCA Nº 1032	UN	25,00	9,85	246,25
088	BROCA Nº 1033	UN	25,00	9,85	246,25
089	BROCA Nº 1034	UN	25,00	9,85	246,25
090	BROCA Nº 1031	UN	25,00	9,85	246,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

091	BROCA Nº1014 HASTE LONGA	UN	30,00	12,78	383,25
092	BROCA SHOFU TIPO CHAMA	UN	10,00	13,04	130,40
093	BROCA ZECRYA	UNID	50,00	62,96	3.148,00
094	BRUMIDOR PARA AMALGAMA	UN	10,00	13,58	135,75
095	CABO PARA BISTURI Nº.3	UN	45,00	14,54	654,30
096	CABO PARA ESPELHO	UN	110,00	6,84	752,40
097	CALCADOR HOLEMBACK N.01 (QUALIDADE DUFLEX)	UN	8,00	14,99	119,92
098	CALCADOR HOLEMBACK N.02 (QUALIDADE DUFLEX)	UN	8,00	14,99	119,92
099	CALÇADOR P/ AMALGAMA TAMANHO MEDIO	UN	8,00	13,58	108,60
100	CALCADOR WARD N.01 (QUALIDADE DUFLEX)	UN	8,00	25,69	205,52
101	CALCADOR WARD N.02 (QUALIDADE DUFLEX)	UN	8,00	25,69	205,52
102	CALCADOR WARD N.04 (QUALIDADE DUFLEX)	UN	8,00	15,79	126,32
103	CALCADOR WARD N.05 (QUALIDADE DUFLEX)	UN	8,00	15,79	126,32
104	CALCADOR WARD N.06 (QUALIDADE DUFLEX)	UN	12,00	15,79	189,48
105	CALLEM COM PARAMONOCLOFENOL	CX	8,00	75,05	600,40
106	CALLEM SEM PARAMONOCLOFENOL	CX	8,00	75,05	600,40
107	CANETA ALTA ROTAÇÃO TIPO KAVO	UN	15,00	883,75	13.256,25
108	CANULA P/ ASPIRAR	UN	15,00	40,08	601,13
109	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	BLOCO	25,00	4,45	111,17
110	CAVETINE VERNIZ CAVITORIO	UN	35,00	22,72	795,20
111	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	CX	25,00	31,67	791,63
112	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	CX	25,00	30,38	759,38
113	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	CX	5,00	20,44	102,20
114	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ	CX	5,00	20,44	102,20
115	CIMENTO ENDOFILL	CX	5,00	69,88	349,38
116	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO (KIT).	UN	50,00	52,63	2.631,25
117	CIMENTO I.R.M. PÓ 0113 50 UNID CIMENTO I.R.M. LÍQ	CX	18,00	136,74	2.461,23
118	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (PÓ E LÍQUIDO) K IT COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO	UN	50,00	136,74	6.836,75
119	CIMENTO TEMPORÁRIO	VIDRO	30,00	41,57	1.246,95
120	CLOREXIDINA 0,2 % 1000 ML	UNID	15,00	24,27	363,98
121	COLGADURA COM HASTE COM 7 PARES	UNID	12,00	84,80	1.017,60
122	COLHER PARA DENTINA	UN	65,00	36,42	2.367,09
123	COMPRESSA 75X75	PCT	50,00	31,32	1.565,84
124	CONTRA ÂNGULO TIPO KAVO	UN	5,00	813,75	4.068,75
125	CREME DENTAL 50 GR	UN	2.000,00	2,34	4.680,00
126	CREME DENTAL 90 GR	UN	1.000,00	2,87	2.866,70
127	CREME DENTAL SEM FLÚOR 50 GR	UN	1.000,00	18,12	18.115,00
128	CUNHA DE MADEIRA	UN	25,00	29,52	738,08
129	CURETAS ½ TRINITY	UN	8,00	15,00	120,00
130	CURETAS 11/12 TRINITY	UN	8,00	15,00	120,00
131	CURETAS 13/14 TRINITY	UN	8,00	15,00	120,00
132	CURETAS 17/18 TRINITY	UN	8,00	15,00	120,00
133	CURETAS 5/6 TRINITY	UN	8,00	15,00	120,00
134	CURETAS 7/8 TRINITY	UN	8,00	15,00	120,00
135	CURETAS 9/10TRINITY	UN	8,00	15,00	120,00
136	CURETAS CURVA UNIVERSAL	UN	8,00	50,54	404,32
137	CURETAS DE GRACEY N.5-6 (QUALIDADE DUFLEX)	UN	10,00	57,03	570,27
138	CURETAS LONGAS OU PULPOTOMIA N.3 (QUALI DUFLEX)	UN	10,00	17,82	178,15
139	CURETAS LONGAS OU PULPOTOMIA N.4 (QUALI DUFLEX)	UN	10,00	17,82	178,15
140	CURETAS LONGAS OU PULPOTOMIA N.5 (QUALI DUFLEX)	UN	10,00	17,82	178,15
141	CURETAS UNIVERSAL	UN	5,00	50,54	252,70
142	CURSORES	UN	10,00	37,83	378,30
143	DISCO CARBORIL	UN	20,00	1,93	38,60
144	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA	UN	20,00	233,88	4.677,50
145	E.D.T.A	UN	5,00	11,11	55,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

146	ESCOVA DE ROBSON	Unidade	130,00	2,98	386,97
147	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	12.000,00	2,49	29.880,00
148	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	8.000,00	2,45	19.573,60
149	ESPATULA Nº24(QUALIDADE DUFLEX)	un	15,00	38,56	578,35
150	ESPATULA Nº24:	m	15,00	17,01	255,10
151	ESPATULA Nº36:	UN	12,00	18,07	216,80
152	ESPATULA Nº7:	UN	60,00	17,01	1.020,40
153	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA	UN	15,00	56,94	854,10
154	ESPELHO CLINICO DUPLEX	UN	100,00	15,71	1.571,00
155	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10 UND	CX	150,00	62,76	9.414,00
156	EUGENOL, EMBALAGEM COM 20 ML	UN	50,00	16,38	819,17
157	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDA	FARDO	15,00	14,13	212,00
158	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	UNID	50,00	170,67	8.533,34
159	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	UNID	20,00	222,71	4.454,20
160	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL TIPO KODAK	CX	30,00	382,55	11.476,50
161	FILME RADIOGRÁFICO TIPO KODAK	CX	30,00	380,63	11.418,75
162	FIO AGULHADO 3,0	CX	120,00	67,57	8.108,80
163	FIO DENTAL (100M)	UN	1.000,00	4,50	4.503,30
164	FIO RETRATOR 000 - 250 CM	UNID	30,00	41,10	1.233,00
165	FIXADOR	UNID	12,00	29,63	355,50
166	FLÚOR BOCHECHO 0,02% CAPSULAS	UN	100,00	2,63	263,00
167	FLÚOR GEL 1,23%	UN	1.500,00	7,02	10.522,50
168	FLUORETO DE SÓDIO (POTE 500G)	POTE	20,00	24,47	489,40
169	FLUORNIZ FLÚOR EM VERNIZ	VIDRO	10,00	42,32	423,15
170	FÓRCEPS 17	UN	15,00	118,78	1.781,65
171	FORCEPS 150	UN	15,00	108,87	1.633,05
172	FORCEPS 151	UN	35,00	105,64	3.697,28
173	FORCEPS 18L	UN	10,00	108,87	1.088,70
174	FORCEPS 18R	UN	10,00	108,87	1.088,70
175	FORCEPS 69	UN	20,00	104,25	2.085,00
176	FORCEPS ADULTO Nº1 (QUALIDADE QUINELATO)	UN	10,00	139,80	1.397,97
177	FORCEPS ADULTO Nº151	UN	20,00	105,64	2.112,73
178	FORCEPS ADULTO Nº16	UN	30,00	108,87	3.266,10
179	FORCEPS ADULTO Nº222 (QUALIDADE QUINELATO)	UN	10,00	156,57	1.565,65
180	FORCEPS ADULTO Nº44	UN	30,00	101,18	3.035,50
181	FORCEPS ADULTO Nº65 (QUALIDADE QUINELATO)	UN	10,00	140,80	1.407,97
182	FORCEPS ADULTO Nº69 (QUALIDADE QUINELATO)	UN	10,00	136,18	1.361,77
183	FORCEPS CHIFRE DE BOI	UN	10,00	108,68	1.086,75
184	FORCEPS INFANTIL Nº04 (QUALIDADE QUINELATO)	UN	10,00	125,00	1.250,00
185	FORCEPS INFANTIL Nº05 (QUALIDADE QUINELATO)	UN	10,00	125,00	1.250,00
186	FORCEPS INFANTIL Nº1 (QUALIDADE QUINELATO)	UN	10,00	139,80	1.397,97
187	FORCEPS INFANTIL Nº44	UN	20,00	101,18	2.023,67
188	FORCEPS INFANTIL P/ MOLARES	UN	10,00	108,68	1.086,75
189	FORCEPS RETO DE DECIDUO	UN	10,00	108,68	1.086,75
190	FOTO POLIMERIZADOR	UN	6,00	1.119,58	6.717,50
191	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	60,00	11,77	706,00
192	GRAU PARA MANIPULAR AMÁLGAMA	UN	15,00	11,10	166,50
193	HIDRO C	FR	20,00	47,26	945,13
194	HIDROXIDO DE CALCIO (PA)	UN	40,00	7,19	287,60
195	HOLLEMBECK PEDIÁTRICO	UN	15,00	16,32	244,73
196	INSTRUMENTO DE LUCAS	JOGO	12,00	61,72	740,64
197	IONOMERO C LIQUIDO (QUALIDADE SS WHITE)	FRASCO	200,00	75,55	15.110,66
198	IONOMERO C PO (QUALIDADE SS WHITE)	FRASCO	200,00	96,44	19.288,00
199	IONOMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO 10ML	FRASCO	200,00	81,53	16.305,00
200	IONOMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ 10 G	FRASCO	200,00	76,16	15.232,66
201	KIT MICROMOTORES E CONTRA-ÂNGULO	UN	4,00	1.968,75	7.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

202	KIT POSICIONADOR ADULTO	UNID	30,00	88,10	2.643,00
203	KIT POSICIONADOR INFANTIL	UNID	12,00	88,10	1.057,20
204	LAMINA DE BISTURI 11	CX	10,00	44,02	440,17
205	LAMINA DE BISTURI 12	CX	10,00	43,81	438,07
206	LAMINA DE BISTURI 15C:	CX	10,00	42,97	429,73
207	LIMA CURVA PARA OSSO SCHLUGER Nº9/10	UN	5,00	35,00	175,00
208	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SERIE Nº 10 25MM	UN	5,00	63,29	316,45
209	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR PRIMEIRA SÉRIE 21MM	UN	5,00	63,29	316,45
210	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR PRIMEIRA SÉRIE 25MM	UN	5,00	63,29	316,45
211	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR PRIMEIRA SÉRIE N.10	UN	5,00	35,14	175,70
212	LIMA KLERR 1ª SÉRIE 15-40	UN	5,00	63,29	316,45
213	LIMA PARA OSSO	UN	5,00	63,18	315,90
214	LIMA TIPO KERR 45/80(31MM)	UN	5,00	63,29	316,45
215	LIMA TIPO KERR Nº06 NC(25MM)	UN	5,00	51,81	259,07
216	LIMA TIPO KERR Nº08 (25NCMM)	UN	5,00	50,28	251,40
217	LIMALIA VELVALLOY 30 GR	UNID	5,00	84,63	423,15
218	LIMAS TIPO K Nº 10(25MM)	UNID	5,00	63,29	316,45
219	LIMAS TIPO K Nº 15 A 40 (25MM)	UNID	5,00	63,29	316,45
220	LIMAS TIPO K Nº 15 A 40 (31MM)	UNID	5,00	63,29	316,45
221	LIMAS TIPO K Nº 15(25MM)	UNID	5,00	63,29	316,45
222	LIMAS TIPO K Nº 45 A 80 (25MM)	UNID	5,00	63,29	316,45
223	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA	UNID	100,00	7,37	736,67
224	LIXA DE AÇO P/ AMALGAMA C/ 12 UND	CX	20,00	19,80	396,07
225	LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	FRASCO	20,00	33,16	663,20
226	LUVA DE PROCEDIMENTO G(CAIXA COM 50)	CX	80,00	32,27	2.581,60
227	LUVA DE PROCEDIMENTO M(CAIXA COM 50)	CX	120,00	32,27	3.872,40
228	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 50)	UNID	180,00	32,27	5.808,60
229	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 50)	CX	400,00	32,27	12.908,00
230	MASCARA DESCARTAVEL RETANGULARES C/ ELAST 50 UND	CX	150,00	13,18	1.977,00
231	MATRIZ DE AÇO METALICA 0,5MM	UNID	50,00	2,75	137,50
232	MATRIZ DE AÇO METALICA 0,7MM	UNID	40,00	2,79	111,73
233	OCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA	UNID	10,00	66,19	661,90
234	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNID	20,00	9,72	194,33
235	OTOSPORIM	UNID	25,00	37,50	937,50
236	OXIDO DE ZINCO	UNID	20,00	7,74	154,70
237	PACOTE DE FICHA PARA RAO X COM 1 FURO	UNID	1.000,00	21,59	21.585,00
238	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNID	45,00	11,64	523,95
239	PASTA LISANDRA	CX	10,00	66,30	663,00
240	PASTA PROFILÁTICA HERJOS	UNID	30,00	17,33	519,75
241	PEDRA PONES PCT	PCT	15,00	9,15	137,25
242	PINÇA CLINICA	UNID	50,00	21,64	1.081,75
243	PINÇA GOIVA	UNID	10,00	121,02	1.210,15
244	PINÇA PARA ALGODÃO	UNID	10,00	15,05	150,50
245	PINCEL DESCARTAVEL MICROBUSH C/100 UND	CX	40,00	14,74	589,60
246	PLACA BASE	CX	10,00	182,93	1.829,30
247	PONTA SCHELBLE (GRANDE)	UNID	10,00	13,88	138,80
248	PORTA AGULHA MATHIE N.14 (QUALIDADE DUFLEX)	UNID	30,00	56,43	1.692,80
249	PORTA AGULHA MAYO EAGER	UNID	15,00	48,56	728,40
250	PORTA ALGODAO INOX	UNID	10,00	66,53	665,25
251	PORTA AMÁLGAMA	UNID	10,00	18,89	188,87
252	PORTA AMALGAMA DE INOX	UNID	10,00	55,18	551,77
253	PORTA DYCAL	UNID	50,00	13,58	678,75
254	PORTA MATRIZ	UNID	50,00	43,89	2.194,67
255	PULPO SAN LIQUIDO 20ML	FRASCO	20,00	26,07	521,30
256	PULPO SAN PÓ 50G	UNID	50,00	28,00	1.400,00
257	RESINA A3D	UNID	150,00	98,85	14.828,00
258	RESINA FOTO A1	UNID	40,00	83,35	3.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

259	RESINA FOTO A2	UNID	40,00	83,35	3.334,00
260	RESINA FOTO A3	UNID	40,00	83,35	3.334,00
261	RESINA FOTO A3,5	UNID	40,00	83,35	3.334,00
262	RESINA FOTO B1	UNID	40,00	83,35	3.334,00
263	RESINA FOTO B2	UNID	40,00	83,35	3.334,00
264	RESINA FOTO B3	UNID	40,00	89,47	3.578,93
265	RESINA FOTO C1	UNID	40,00	58,75	2.349,87
266	RESINA FOTO C2	UNID	40,00	58,75	2.349,87
267	RESINA LIQUIDA PRIMER BOND	UNID	20,00	59,67	1.193,40
268	REVELADOR	UNID	12,00	25,51	306,12
269	REVELADOR E FIXADOR	LITRO	100,00	59,25	5.925,00
270	ROLEMBACK 35	UNID	10,00	14,82	148,15
271	SELANTE	UNID	100,00	65,72	6.572,00
272	SERINGA CARPULE	UNID	50,00	62,67	3.133,50
273	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (MANIPULADO)	LITRO	10,00	8,38	83,75
274	SONDA ENDODONTICA	UNID	20,00	19,51	390,20
275	SONDA MILIMETRADA	UNID	10,00	33,20	332,03
276	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PCT	300,00	7,43	2.229,00
277	TARTARITE	FRASCO	10,00	31,85	318,50
278	TERMOMETRO P/ ESTUFA	UNID	5,00	125,00	625,00
279	TESOURA CURVA	UNID	15,00	26,04	390,55
280	TESOURA RETA	UNID	20,00	26,04	520,73
281	TESTE DE VITABILIDADE PULPAR 200 ML	UNID	10,00	50,82	508,15
282	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE, FRASCO COM 200 ML	UNID	20,00	50,94	1.018,87
283	TIRA ABRASIVA DE AÇO C/12	CX	20,00	23,62	472,30
284	TIRA AÇO 0,5(MATRIZ)	CX	20,00	2,75	55,00
285	TIRA AÇO 0,7(MATRIZ)	CX	20,00	2,79	55,87
286	TIRA DE LIXA C/ 100 UND	UNID	20,00	15,57	311,30
287	TIRA DE POLIÉSTER CX C/50	CX	40,00	3,44	137,60
288	TRIMER CÔNICA	UNID	5,00	16,92	84,60
289	VASELINA (POTE)	POTE	10,00	35,50	354,95
290	VERNIZ	UNID	12,00	23,35	280,20
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 684.995,52

4. DETALHAMENTOS DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DOS PRODUTOS

4.1. Um vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições à Detentora, para que os materiais sejam entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

5. DESPESAS

5.1 Nos preços registrados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

6.2. O futuro e eventual CONTRATO terão vigência a partir da sua assinatura até o final do exercício financeiro;

Montezuma - MG, 29 de Julho de 2019.

Dailton Araújo Morais Sá
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 018, de 11 de fevereiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 026/2019** da Prefeitura Municipal de Montezuma - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 026/2019

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 040/2019 – Pregão Presencial - SRP n °: 026/2019, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montezuma - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio do seu representante o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO] legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019.

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes de proposta e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	MARCA
------	-----------	------	------	----------------	----------	-------

(CONFORME ARQUIVO ANEXO)

VALOR TOTAL = R\$ _____, (_____) (Valor por extenso)

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: conforme edital.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Local/Data _____, __ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

FAVOR PREENCHER NO ARQUIVO EM ANEXO SOMENTE A COLUNA DE VALOR UNITÁRIO E A COLUNA DE MARCA, E OS DADOS DA EMPRESA. O MESMO PODERÁ SER SALVO EM PENDRIVE OU CD, E APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 026/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma – MG, inscrito nº CNPJ/MF sob nº 25.223.983/0001-56, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Costa Soares, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-5.128.132 SSP – MG, CPF nº 822.901.646-15 doravante denominado apenas por **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a empresa xxxxxxxx, inscrita nº CNPJ nº xxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. Xxxxxxx, Representante Legal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx SSP/xx, CPF/MF n.º xxxxxxxx, doravante denominada apenas por **DENTENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, nº que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos I, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços e as especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços a serem praticados pelo Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], observando-se a ordem de classificação obtida nº certame licitatório, durante o prazo de vigência desta ATA são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	MARCA
VALOR TOTAL					R\$	

2.2. O valor total estimado dos itens durante a vigência desta ARP é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado de aquisições durante a vigência desta Ata.

2.4. Nos preços registrados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Montezuma - MG.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através das Dotações Orçamentárias:

Nº FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
660	10.01.02.10.301.0014.2083.33903000	Manutenção dos Serviços de Odontologia	102
661	10.01.02.10.301.0014.2083.33903000	Manutenção dos Serviços de Odontologia	123
662	10.01.02.10.301.0014.2083.33903000	Manutenção dos Serviços de Odontologia	148
663	10.01.02.10.301.0014.2083.33903000	Manutenção dos Serviços de Odontologia	155

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.

5.2. A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Batista, nº 1.000 – Centro, Montezuma/MG, em até 05 (cinco) dias úteis. Correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. O Material solicitado será recebido provisoriamente.

5.4. Após a verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente.

5.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.5.3. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.5.4. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

5.5.5. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Detentora ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Recebido definitivamente o material, a prefeitura Municipal de Montezuma – MG efetuará o pagamento até o 20º (décimo) dia do mês subsequente, após a comprovação da entrega total das mercadorias constantes na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados pro rata temporis em relação ao atraso verificado.

6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no mercado, a Prefeitura Municipal de Montezuma - MG tomará as seguintes providências:

- a) convocará a fornecedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocará as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3. Havendo solicitação da fornecedora para alteração dos preços registrados para maior valor, a Prefeitura Municipal de Montezuma - MG tomará as seguintes providências:

- a) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
- b) Convocará a fornecedora visando à negociação dos preços dentro de valores que sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Montezuma - MG;
- c) Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;
- d) Convocação as demais fornecedoras participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

7.4. As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre a Prefeitura Municipal de Montezuma - MG e a fornecedora.

7.5. É de responsabilidade da fornecedora a apresentação a Prefeitura Municipal de Montezuma - MG da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços registrados.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Negar-se a assinar esta Ata de Registro de Preços e/ou a deixar de entregar os itens da respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Prefeitura Municipal de Montezuma - MG.

8.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

9.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:

9.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação;

9.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei 10.520/02;

9.2.5. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços, exceto a prevista no caso de inexecução total;

9.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

9.4. As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas;

9.5. As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços;

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

____/____/____ a ____/____/____

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG, para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, __ de _____ de _____.

Fabiano Costa Soares
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>.....
Empresa>.....
DETENTORA

Testemunhas:

1.....
CPF:

2.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Praça José Batista, 1000 – Centro – Montezuma – MG, inscrito nº CNPJ/MF sob nº 25.223.983/0001-56, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Costa Soares, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-5.128.132 SSP – MG, CPF nº 822.901.646-15 doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e de outro lado a e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º, portador (a) da Carteira de Identidade de n.º, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Pregão Presencial nº 026/2019**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 040/2019**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo I deste edital.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Serão enviadas requisições à CONTRATADA, para que os materiais sejam entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

2.2. A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

2.3. A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Batista, nº 1.000 – Centro, Montezuma/MG. Correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

3.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, nota fiscal/fatura, acompanhada da ordem de fornecimento a que o pagamento se referir.

3.3. Recebida a nota fiscal referida, a prefeitura Municipal de Montezuma – MG efetuará o pagamento até o 20º (décimo) dia do mês subsequente;

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de abastecimento.

3.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Nº FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
660	10.01.02.10.301.0014.2083.33903000	Manutenção dos Serviços de Odontologia	102
661	10.01.02.10.301.0014.2083.33903000	Manutenção dos Serviços de Odontologia	123
662	10.01.02.10.301.0014.2083.33903000	Manutenção dos Serviços de Odontologia	148
663	10.01.02.10.301.0014.2083.33903000	Manutenção dos Serviços de Odontologia	155

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência da data da assinatura até o dia XX de dezembro de 20XX, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

6.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

6.5. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

6.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

6.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

6.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

6.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.13 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

6.16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.17 Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.20. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no SICAF;

9.1.2. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do CONTRATO, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do CONTRATO, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação;

9.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

9.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as conseqüências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº. 026/2019 processo nº. 040/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Montezuma-MG XX de XXXXX de 20XX.

Fabiano Costa Soares
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>.....
Empresa>.....
CONTRATADA

Testemunha

CPF.

Testemunha

CPF.